



LEI Nº 237/2010.

“Altera a Lei Nº 036/94 que cria Loteamento, autoriza alienação e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 036/94, que cria loteamento, autoriza alienação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar na Zona Urbana do Distrito de Quatituba uma área de terras legítimas conforme Registro de Imóveis, mat. 4.515, fls. 164, livro nº 02-G, medindo 61.619,14zm2, divididos em 15(Quinze) quadras, denominadas 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, num total de 286.(Duzentos e Oitenta e Seis) lotes, conforme planta anexa.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 036/94 que cria loteamento, autoriza alienação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As quadras são compostas de lotes discriminados de acordo com o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.”

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 30 de Dezembro de 2.010.

Orestes Baldon
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 30 de Dezembro de 2010.

Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo